

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12B DA FROTA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS, ORLEI GIARETTA, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 862/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e

Considerando que ao realizar o conserto e recuperação do referido equipamento, Objeto do certame da modalidade pregão presencial nº 14/2017, fora detectada a necessidade de consertar outros componentes, sob pena de comprometer o adequado funcionamento dos itens em recuperação e de outros tantos;

Considerando que foi prudentemente determinada a realização de vistoria por profissional devidamente qualificado e habilitado que atestou esta situação, inclusive com anotação de responsabilidade técnica; e

Considerando que é do interesse da administração pública realizar a devida manutenção e recuperação do supracitado equipamento de forma integral, para que assim possa apresentar desempenho satisfatório, tendo em vista a necessidade em fornecer a prestação de serviços públicos de qualidade e economizar em peças e serviços futuros, decorrentes de manutenção inadequada,

Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia **11 de Outubro de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12B DA FROTA MUNICIPAL**, tendo como critério de julgamento o menor preço global por lote, com exclusividade para empresas enquadradas como ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte).

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12B DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição constante do Anexo I.

1.2. A entrega do bem, com os devidos reparos efetuados, deverá ser realizada na Rua Antônio Dall' Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto – RS (sede da Prefeitura Municipal), em horário de expediente, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao

disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 22/2017
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 22/2017
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 01:

5.1.1. Declaração de enquadramento de Micro e/ou Pequena Empresa (ME – EPP) fornecida por contador ou mediante certidão comprobatória emitida pela Junta Comercial.

5.1.2. Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, carimbadas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s), conforme ANEXO I;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

d) Garantia mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da entrega técnica, sem limites de horas executadas;

e) Preço Máximo Orçado global por lote, conforme ANEXO I;

f) Prazo de entrega do bem(ns), com os devidos reparos efetuados, na Rua Antônio Dall'Alba, n.º. 1166, Centro, Florianópolis – RS, em horário de expediente, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Poderão ser admitidos erros de naturezas formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. REGULARIDADE

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b)** Licença Ambiental de Operação e Licenciamento Ambiental, originais ou autenticados em cartório;
- c)** Certidão de comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA-RS;
- d)** Indicação do engenheiro que assine a responsabilidade técnica da

empresa licitante, este devidamente registrado no CREA-RS, com prova de que pertence ao quadro permanente da licitante, a qual deverá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, mediante apresentação do contrato social e em caso de empregado, mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou ficha de empregado.

e) Atestado de visita técnica fornecido pelo município e realizada pelo engenheiro indicado na forma do item 7.1.4., a ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, até 2 (dois) dias antes da data de abertura, mediante agendamento com o Supervisor de Almoxarifado – Sr. Roger Lauren Pauleti (54) 3615-4009

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual, original ou autenticado em cartório;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, original ou autenticado em cartório;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, original ou autenticado em cartório.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

g) Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;

7.2. Os documentos exigidos no item 7 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada exclusivamente por tabelião** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder

do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) objeto(s) do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e autorização de entrega do mesmo pelo Município;

10.3. A entrega técnica deverá ser efetuada na Garagem Municipal, do Município de Floriano Peixoto – RS.

10.4. O equipamento será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações do edital.

10.5. O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, não havendo nada que desabone os equipamentos entregues.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vendedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73 § 2º da Lei 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por empenho, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, a cada 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado.

11.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento de 2017:

04.13.26.782.0010.2013.3.3.90.30.25.00.00

04.13.26.782.0010.2013.3.3.90.39.17.00.00

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS GARANTIAS E ENTREGA

13.1. Os serviços de garantia deverão ser realizados na sede da empresa vencedora, ficando a cargo do Município apenas o deslocamento até o local e a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia, sem custos de mão-de-obra.

13.2. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória, se assim o julgar necessário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Floriano Peixoto, setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto-RS, ou pelos telefones (54) 3615-4010/4008, no horário das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 horas.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. *Assegura-se na forma da Lei a exclusividade para a contratação de micro e pequenas empresas (ME/EPP),*

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de ***cópia autenticada exclusivamente por tabelião*** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a

aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I**PREÇO MÁXIMO ORÇADO**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<u>Lote 1: Fiat Allis FR 12B</u>				
1	1 PÇ	ROLAMENTO REF 75206479	_____	_____
2	1 PÇ	MOLA REF 73118062	_____	_____
3	1 PÇ	RETENTOR REF 75206482	_____	_____
4	1 PÇ	ANEL REF 71009065	_____	_____
5	1 PÇ	RETENTOR REF 73118059	_____	_____
6	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73132932	_____	_____
7	1 PÇ	ANEL O REF 75206695	_____	_____
8	1 KT	KIT ANEL REF 75206401	_____	_____
9	1 PÇ	JUNTA REF 73118122	_____	_____
10	2 PÇ	MOLA REF 73118121	_____	_____
11	2 PÇ	ESFERA REF 74055100	_____	_____
12	1 PÇ	ANEL REF 73118064	_____	_____
13	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73116959	_____	_____
14	1 PÇ	FILTRO REF 71004849	_____	_____
15	1 PÇ	VEDAÇÃO REF 71004848	_____	_____
16	1 PÇ	ANEL TRAVA REF 70927747	_____	_____
17	2 PÇ	ANEL TRAVA REF 70928720	_____	_____
18	2 PÇ	PLACA MOTRIZ REF 73118174	_____	_____
19	1 PÇ	ESPAÇADOR REF 73118066	_____	_____
20	2 PÇ	ANEL O REF 70933875	_____	_____
21	1 PÇ	JUNTA REF 73118040	_____	_____
22	2 PÇ	ANEL O REF 70929217	_____	_____
23	1 PÇ	ANEL O REF 70926788	_____	_____
24	1 PÇ	JUNTA REF 73118051	_____	_____
25	3 PÇ	ANEL REF 73118096	_____	_____
26	1 PÇ	LUVA REF 73118095	_____	_____

27	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73118097	_____	_____
28	1 PÇ	ROLAMENTO REF 75206407	_____	_____
29	2 PÇ	ROLAMENTO REF 71004962	_____	_____
30	5 PÇ	ANEL REF 71004926	_____	_____
31	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73118137	_____	_____
32	1 PÇ	ANEL REF 73118110	_____	_____
33	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73118111	_____	_____
34	2 PÇ	ANEL REF 73118136	_____	_____
35	3 PÇ	ANEL O REF 75206128	_____	_____
36	2 PÇ	ANEL O REF 75206127	_____	_____
37	1 PÇ	PISTA REF 73118141	_____	_____
38	1 PÇ	PINO REF 70919180	_____	_____
39	2 PÇ	ANEL REF 70927044	_____	_____
40	2 PÇ	PORCA REF 75206414	_____	_____
41	1 PÇ	RETENTOR REF 706773983	_____	_____
42	1 PÇ	ANEL REF 70923379	_____	_____
43	1 PÇ	ANEL REF 75206136	_____	_____
44	1 PÇ	RETENTOR REF 75206416	_____	_____
45	38 PÇ	DISCO FRICÇÃO REF 73118089	_____	_____
46	16 PÇ	DISCO SEPARADOR 73118088	_____	_____
47	5 PÇ	ANEL REF 73118087	_____	_____
48	5 PÇ	ANEL REF 73118086	_____	_____
49	1 PÇ	PISTÃO REF 73118236	_____	_____
50	1 PÇ	BOMBA REF 75206390	_____	_____
51	1 PÇ	JUNTA REF 73118167	_____	_____
52	2 PÇ	VEDADOR REF 73118117	_____	_____
53	2 PÇ	LONA FREIO ESTACIONÁRIO REF 75206150	_____	_____
54	24 PÇ	REBITE REF 75206151	_____	_____
55	2 PÇ	MOLA REF 75206146	_____	_____
56	2 PÇ	SEDE REF 73118108	_____	_____
57	1 PÇ	ANEL TRAVA REF 70926000	_____	_____

58	1 PÇ	FILTRO REF 8320220	_____	_____
59	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73118134	_____	_____
60	20 L	OLEO ATF	_____	_____
61	1 UN	MATERIAL DE LIMPEZA	_____	_____
62	1 SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGEM DE PEÇAS, RECUPERAÇÃO DO VOLANTE DO MOTOR, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM, TESTE E AJUSTES ADVERSOS	_____	_____

PO: TOTAL ORÇADO PARA O LOTE (PREÇO MÁXIMO ORÇADO) → R\$ 20.000,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12B DA FROTA MUNICIPAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E

Nº/17

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.289/0001-62, com sede na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ORLEI GIARETTA, residente e domiciliado nesta cidade, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, nº, bairro, cidade de, estado de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento dos bens e serviços, Objeto do Pregão Presencial nº 22/2017.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, no Decreto Municipal nº. 1991/16, de 1º (primeiro) de março de 2016, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 50/2017, Pregão Presencial nº 22/2017, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Item	Qtdd Un.	Especificação	Lote 1: CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12B
1	1 PÇ	ROLAMENTO REF 75206479	
2	1 PÇ	MOLA REF 73118062	
3	1 PÇ	RETENTOR REF 75206482	
4	1 PÇ	ANEL REF 71009065	
5	1 PÇ	RETENTOR REF 73118059	
6	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73132932	
7	1 PÇ	ANEL O REF 75206695	
8	1 KT	KIT ANEL REF 75206401	
9	1 PÇ	JUNTA REF 73118122	
10	2 PÇ	MOLA REF 73118121	
11	2 PÇ	ESFERA REF 74055100	
12	1 PÇ	ANEL REF 73118064	
13	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73116959	
14	1 PÇ	FILTRO REF 71004849	
15	1 PÇ	VEDAÇÃO REF 71004848	
16	1 PÇ	ANEL TRAVA REF 70927747	
17	2 PÇ	ANEL TRAVA REF 70928720	
18	2 PÇ	PLACA MOTRIZ REF 73118174	
19	1 PÇ	ESPAÇADOR REF 73118066	
20	2 PÇ	ANEL O REF 70933875	
21	1 PÇ	JUNTA REF 73118040	
22	2 PÇ	ANEL O REF 70929217	
23	1 PÇ	ANEL O REF 70926788	

24	1 PÇ	JUNTA REF 73118051
25	3 PÇ	ANEL REF 73118096
26	1 PÇ	LUVA REF 73118095
27	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73118097
28	1 PÇ	ROLAMENTO REF 75206407
29	2 PÇ	ROLAMENTO REF 71004962
30	5 PÇ	ANEL REF 71004926
31	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73118137
32	1 PÇ	ANEL REF 73118110
33	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73118111
34	2 PÇ	ANEL REF 73118136
35	3 PÇ	ANEL O REF 75206128
36	2 PÇ	ANEL O REF 75206127
37	1 PÇ	PISTA REF 73118141
38	1 PÇ	PINO REF 70919180
39	2 PÇ	ANEL REF 70927044
40	2 PÇ	PORCA REF 75206414
41	1 PÇ	RETENTOR REF 706773983
42	1 PÇ	ANEL REF 70923379
43	1 PÇ	ANEL REF 75206136
44	1 PÇ	RETENTOR REF 75206416
45	38 PÇ	DISCO FRICÇÃO REF 73118089
46	16 PÇ	DISCO SEPARADOR 73118088
47	5 PÇ	ANEL REF 73118087
48	5 PÇ	ANEL REF 73118086
49	1 PÇ	PISTÃO REF 73118236
50	1 PÇ	BOMBA REF 75206390
51	1 PÇ	JUNTA REF 73118167
52	2 PÇ	VEDADOR REF 73118117
53	2 PÇ	LONA FREIO ESTACIONÁRIO REF 75206150
54	24 PÇ	REBITE REF 75206151
55	2 PÇ	MOLA REF 75206146
56	2 PÇ	SEDE REF 73118108
57	1 PÇ	ANEL TRAVA REF 70926000
58	1 PÇ	FILTRO REF 8320220
59	1 PÇ	ROLAMENTO REF 73118134
60	20 L	OLEO ATF
61	1 UN	MATERIAL DE LIMPEZA
62	1 SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGEM DE PEÇAS, RECUPERAÇÃO DO VOLANTE DO MOTOR, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM, TESTE E AJUSTES ADVERSOS

Parágrafo Único - A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato, deverá manter garantia de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem limite de horas, quanto a recuperação efetuada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ (.....), conforme descrição dos bens e serviços estipulados pela Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado por empenho, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, a cada 30 (trinta) dias após a entrega do bem recuperado, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários para a alteração documental do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, com

vigência de 12 (doze) meses, período este, de abrangência da garantia do supracitado Objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.13.26.782.0010.2013.3.3.90.30.25.00.00

04.13.26.782.0010.2013.3.3.90.39.17.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE exercer a fiscalização da execução do contrato através das Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras Públicas, Viação e Saneamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberão à CONTRATADA:

a) Entregar a máquina, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços da forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal

nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo Único - Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do Contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal n. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento, fazendo-o em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS de de 2017.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

C/ CONTRATANTE

.....
C/ CONTRATADA

GILBERTO BETONI

Sec. Mun. de Obras Públicas,

Viação e Saneamento

C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.